DocuSign Envelope ID: 41CB9385-7ED4-4C22-A3A9-43577224003E

Cimed Indústria S.A.

Companhia Fechada – CNPJ/MF sob o nº 02.814.497/0001-07 – NIRE 35.300.180.852

Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação - ERRATA

*Comunicamos os Senhores Acionistas da Cimed Indústria S.A. ("Companhia"), que, por um lapso de digitação na publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, publicado na Gazeta de São Paulo nas edições dos dias 03 de novembro de 2023 (pág. B3), 06 de novembro de 2023 (pág. A5) e 07 de novembro de 2023 (pág. A7), temos a informar que: **Onde se lê:** 2. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias"), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 6 (seis) séries, com garantia real e garantia adicional fidejussória (respectivamente, "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem estipulados no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 6 (Seis) Séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A." ("Termo de Emissão"); **Leia-se:** 2. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias"), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 7 (sete) séries, com garantia real e garantia adicional fidejussória (respectivamente, "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem estipulados no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 7 (Sete) Séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A." ("Termo de Emissão");*

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

EXTRAVIO DE DIPLOMA

Foi perdido um diploma no ano de 2023. O documento se refere ao curso de pós-graduação em Geociências (Doutorado), área de concentração Petrologia Ígnea e Metamórfica, emitido em 28 de janeiro de 2014 pelo Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo e registrado na secretaria geral desta universidade sob o nº 120723. O documento pertence a **Frederico Castro Jobim Vilalva**, brasileiro, natural de Jaú (SP), data de nascimento 25/06/1981, portador da cédula de identidade 26.700.955-0 (SSP-SP), CPF 221.406.328-50.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0186173-12.2012.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)FABIO ROJAS RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Estudante,RG 46.175.952, CPF 363.810.868-66,que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de José Carlos Ventri, objetivando o recebimento de R$...... 155.228,45(nov/2021)decorrente de locação de imóvel. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se EDITAL para que em 03(três)dias pague o débito, podendo no prazo de 15dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%,incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora,prazos estes a fluir os 20supra,ficando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de setembro de 2023.

Processo Seletivo – 061/2023
Vaga: Analista de Bens Patrimoniais

SEBRAE

Valor de salário: R$ 5.304,00

Local de Lotação: Unidade Administração de Projetos e Obras.

Requisitos: Ensino Superior Cursando (graduação), Experiência em processos de controle patrimonial e/ou gestão de ativos (mínimo 6 meses).

Inscrições de 31/10 até 10/11/2023
Pelo site: WWW.CONCURSOSRBO.COM.BR

TEG - Locações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 02.310.075/0001-02 - NIRE 3521819495-1

Extrato da Ata de Reunião de Sócios, Realizada em 30.10.2023

Data, hora, local: 30.10.2023, 10hs, na sede social, Alameda Rio Negro, nº 229, sala 03 B, 2º andar, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Neuman Storto; Secretário: Renato Ishikawa. **Deliberações aprovadas:** Reduzir o capital social, por ser considerado excessivo em relação às atividades desenvolvidas pela Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, no montante de R$2.340.000,00, passando o capital social de R$3.205.444,00 para R$865.444,00, mediante o cancelamento de 2.340.000 quotas detidas pela sócia Neuman Storto Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/MF 08.423.945/0001-28, a serem pagos em moeda corrente nacional, de forma que sua participação na Sociedade passará para R$470.443,00. As deliberações tomadas na presente ata somente se tornarão efetivas após transcorridos 90 dias para oposição de credores, contados da publicação da presente ata. Os sócios deverão providenciar a alteração do contrato social. Nada mais. Barueri, 30.10.2023. Sócios: Renato Ishikawa, Neuman Storto Empreendimentos Imobiliários Ltda. e CNL- Empreendimentos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0000783-11.2013.5.15.0093 – DA VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP.

EXEQUENTES: ALESSANDRA EUGENIO DA SILVA (+) EXECUTADO: F.M.C.R. TERCEIRIZACOES LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL (+) BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP**, Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoes-judiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 08/11/2023 ás 12:00 horas, até 18/12/2023 ás 12:00 horas, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do e-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM: LOTE 1.1 – MATRÍCULA 3.137, do CRI de Ouro Fino DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** matrícula 3.137, do CRI de Ouro Fino, código nº 422830021198 e código do Município nº 3146008. UMA parte ideal com área de 0,85 há situada no bairro São Pedro, zona rural de Ouro Fino/MG de uma sorte de terras de pastos e culturas com área de 54,29 há, de propriedade de Cláudia Margareth Ruck Mussi casada com Francisco de Assis de Toledo Mussi. Imóvel descrito no Registro n° 21 da Matrícula n° 3.137 do CRI de Ouro Fino/MG. Obs.: Há no imóvel, como benfeitoria não averbada a construção de uma casa e piscina; Há na referida Matrícula averbação de n° 22, referente à reserva legal de 20% da parte ideal acima descrita. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 04/09/2023 **PERCENTUAL DA PENHORA: 100% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **IDENTIFICAÇÃO DO BEM: LOTE 1.2 – MATRÍCULA 26.663 do 1° CRI de Campinas/SP DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** N° CADASTRO 012.715.833 da Prefeitura de Campinas. Quarteirão 00851 Prédio residencial, respectivo terreno situados à rua Dr. José Ferreira de Camargo n° 1.241, nesta cidade e 1° subdistrito, - com a área de construção aproximada de 70,00m2., sendo que o terreno mede 10,00ms. de frente para a referida rua, do lado direito mede 26,72ms. dividindo com o sistema de recreio, do lado esquerdo, onde mede 26,80ms. divide com o lote 15, e nos fundos, onde mede 10,00ms. divide com o lote da Chácara São Geraldo, encerrando a área de 267,60ms.2.- Terreno esse que corresponde ao lote 16 da quadra 27 do loteamento Jardim Planalto. O objeto desta matrícula foi demolido em 19 de julho de 1.982, conforme protocolo n° 20.072/1982 e posteriormente foi construído um prédio residencial, o qual recebeu o número .243 da Rua Doutor José Ferreira de Camargo. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 25/01/2022 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil). **DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: ENCERRAMENTO**: Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado apresentará nos autos o a relação de todas as propostas recebidas, devidamente identificadas e classificadas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Todas as propostas serão recebidas através da plataforma : www.benitosolucoesjudiciais.com.br, mediante "cadastro prévio" e "habilitação", que poderá ser obtido através do atendimento via e-mail benito@benitosolucoesjudiciais.com.br, observando as seguintes condições: A) Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo Edital de Alienação, e utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular a internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. B) O cadastro para obtenção do "login" e "senha" para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes porventura previstas. Em caso de dúvidas e questionamentos relacionados à alienação poderá o interessado entrar em contato por meio dos telefones (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 e (19) 99919-2010. **VALOR MÍNIMO DE VENDA**: 60% (sessenta por cento) da avaliação. **FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, sendo 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo disposição contrária determinada pelo Juízo. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do "preço mínimo" fixado para o bem. Propostas **"À VISTA"**, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC. Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar. **DOS HONORÁRIOS**: O proponente pagará ao Corretor Responsável Sr. Benito Tomaz Vicensotti, a título de comissão a importância de 5% (cinco por cento) do preço de alienação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo Corretor Responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e nem este será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente. A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do Corretor Judicial Responsável. Ainda, na hipótese acordo, remição da execução ou pagamento da dívida após a publicação do presente edital, atenção ao artigo 25, § 3º do Provimento GP-CR nº 04-2015, artigo 6º, §1º do Provimento GP-CR04/2014) deverá o executado arcar com a comissão do corretor judicial ora estipulada no importe de 2,5% (dois e meio por cento) do valor de avaliação do bem, sob pena de prosseguimento da execução. A cargo do adquirente, fará jus o Corretor Judicial o ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução. **PROPOSTA CONDICIONAL**: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo Edital, inclusive quanto a "valor mínimo","quantidades ou parcelas" ou estejam "condicionadas" poderão ser recepcionadas na modalidade "condicional" através do e-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br. O recebimento de propostas na modalidade "condicional", não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo. **HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**: A alienação dos bens será formalizada nos autos da execução por meio do corretor judicial, apresentando ao Juízo o ranking de propostas recebidas cabendo ao Juízo a homologação ou não. Uma vez homologada a proposta vencedora, o proponente vencedor deverá realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados a partir da intimação. **ÔNUS**: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematente e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente **IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS**, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626.42.2013.5.15.0000; TST REENEC E RO – 75700-072009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-1260056.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG – 58400-44.2005.5.06.0000; TST--RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000). **HIPOTECA**: Em se tratando de Imóvel e estando este gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo nº 1.499, inciso VI do Código Civil. **BAIXA DE ÔNUS**: Com o registro da carta de alienação/arrematação devidamente expedida pelo Juízo, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis. **DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS**: A recusa á desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem móvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratar de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 – PR (2006/01418664). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: E caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o "preço" da arrematação. **PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO**: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela **DIVISÃO DE EXECUÇÃO** ou através de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem a isonomia e publicidade, não serão conhecidas. **DA ARREMATAÇÃO "COM CRÉDITOS"**: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras: Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por inciativa particular, apresentar ao Corretor Responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior a data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 892 do Código de Processo Civil ("Se o exequente arrematar os bens e for o único credor , não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.)" Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial. Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito. Na hipótese da alínea II, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor Responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior á data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto. **ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS**: A arrematação será realizada "ad corpus", ou seja, no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto ao ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes a remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário. Constitui ônus dos interessados examinar, vistoriar e verificar *in locco* os bens alienados, não havendo o que se falar em responsabilidade do corretor judicial por eventuais divergências. **VISITAÇÃO**: Fica, desde já, autorizada a visitação dos bens pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, a qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, possibilitando o ingresso e a visitação dos bens móveis e imóveis a serem alienados. É vedado aos depositários, criar embaraços a visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso seja necessário. **DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE**: Ressalvada a hipótese do art. 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável, irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. **DOS RECURSOS**: O prazo para eventuais embargos á arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação. Nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, os embargos não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável a alienação, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos. **DA EVICÇÃO**: Constituí ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto á: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II – O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza. **DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO**: Todas as providências e despesas referentes a transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, Foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registro, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante. **DAS OMISSÕES**: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação. Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. **INTIMAÇÕES**: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial a executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges, coproprietários e credores com penhora anterior quando for o caso. A publicação do edital valerá como **EDITAL DE INTIMAÇÃO**. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio de Posse, 17 de setembro de 2020. **BENITO TOMAZ VICENSOTTI,** Corretor Judicial - CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP

Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma do artigo 64 do Estatuto Social, todos os associados e não associados do Sindicato dos Médicos de São Paulo que estão abrangidos pela **CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO** para se reunirem virtualmente em Assembleia, que será instalada no próximo dia **16 de novembro de 2023, às 20h00** em primeira convocação **e às 20h30** em segunda convocação com qualquer número de presentes. Em razão de alcançar o maior número de participantes, a Assembleia será realizada virtualmente através do link: https://forms.gle/3adPnCpaJWfEHUMz7 - e terá a seguinte ordem do dia: **1)** Aprovação da Convenção Coletiva de 2023-2024; **2)** Discussão e deliberação sobre o desconto da cota de contribuição assistencial, para associados e não associados do SIMESP. **São Paulo, 1 de novembro de 2023. Augusto Ribeiro Silva - Presidente**

EBS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ(MF) nº 12.940.469/0001-90 - NIRE 35.300.386.256

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos 10/12/2021, às 10 horas, em Serrana/SP, convocação dispensada por lei e com 100% do Capital Social. **Mesa:** Presidente: **Eduardo Biagi**; Secretária: **Solange Borelli Biagi**. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I)** As **demonstrações financeiras** do exercício social findo em **31/3/2021**, publicadas, com **patrimônio líquido** de **R$ 582.736.392,45**; **II)** O lucro líquido do exercício, no valor de **R$ 134.813.164,81**, e, após a dedução da **Reserva Legal**, no valor de **R$ 6.740.658,24**, decidiram por: **a)** Distribuir dividendos obrigatórios no valor de **R$ 2.561.450,13**, a serem pagos durante o exercício que se encerrará em 31/3/2022, da seguinte forma: **(a.1) R$ 4.000,00** pelas **ações preferenciais** de **classe 01**, no valor de **R$ 1.000,00** por cada uma delas; **(a.2) R$ 681.473,56** pelas **ações preferenciais** de **classe 02**, sendo **R$ 481.040,16** relativo aos valores previamente aprovados por assembleia de 30/11/2017 no valor de **R$ 0,06** por cada uma delas e também um complemento de **R$ 200.433,60**, no valor de **R$ 0,025**, por cada ação preferencial - deliberado e aprovado nesta data; **(a.3) R$ 1.478.688,12** pelas **ações preferenciais** de **classe 03**, sendo **R$ 1.043.779,80** relativo aos valores previamente aprovados por assembleia de 30/11/2017 no valor de **R$ 0,05** por cada uma delas e também um complemento de **R$ 434.908,32**, no valor de **R$ 0,0208**, por cada ação preferencial - deliberado e aprovado nesta data; **(a.4) R$ 397.288,45** pelas **ações ordinárias**; **b)** Destinar **R$ 125.511.056,44**, relativo ao saldo do exercício, à "**Reserva de Retenção de Lucro**"; **III)** Fixaram em **R$ 54.150,00**, a **verba global** a ser destinada ao pagamento dos **honorários da diretoria (1º/4/2021 a 31/3/2022)**. **IV)** O não funcionamento do Conselho Fiscal. **A.G.E.: V)** Ratificaram os valores da "**Reserva Retenção de Lucro**": **(a)** saldo credor de **R$ 608.013,33**, decorrente do montante proveniente da realização do ajuste de avaliação patrimonial reflexo das controladas, líquidos de tributos; **(b)** saldo devedor de **R$ 1.463.825,88**, referente a outros ajustes decorrentes da controlada HG Empreendimentos e Participações S/A. (CNPJ: 04.787.677/0001-72); e **(c)** saldo devedor de **R$ 25.666,62**, referente a ajuste de distribuição de dividendos preferenciais de exercícios anteriores; **VI)** Ratificaram o ajuste no "**Ajuste de Avaliação Patrimonial**", com saldo devedor no valor de **R$ 73.333,91**, referente à ajustes de combinação de negócios em controladas; **VII)** Os acionistas fixaram para pagamento dos dividendos devidos a partir do exercício corrente iniciado em 1º/4/2021, relativamente às ações preferenciais: **a.** R$ 1.000,00 por ação preferencial de Classe 01; **b.** R$ 0,09 por ação preferencial de Classe 02; **c.** R$ 0,075 por ação preferencial de Classe 03; **VIII)** A redução do **percentual obrigatório** de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios decorrentes do resultado do exercício, de **25%** para **02%**, a partir do exercício encerrado em 31/3/2021, dando-se, com isso, nova redação ao "caput" do artigo 28 do Estatuto Social: "***Artigo 28.** Os acionistas terão direito de receber **dividendos obrigatórios de 02%** do lucro do exercício diminuído dos prejuízos anteriores, das quantias destinadas à formação da Reserva Legal, da Reserva para Contingências e da Reserva de Lucros a Realizar e acrescidos das reversões das duas últimas ocorridas no exercício*."; **IX)** A destinação de **R$ 6.000.000,00**, à título de dividendos adicionais para as ações preferenciais de Classe 02, com utilização da "Reservas de lucros", nos termos do § 3º, artigo 202, da Lei 6.404/76; **X)** A **bonificação, às ações ordinárias**, do valor de **R$ 1.225,51** sem valor nominal, deliberando, também, em consequência, sobre o aumento desse mesmo valor no capital social da companhia, elevando-o de **R$ 323.389.774,49**, para **R$ 323.391.000,00**, sem emissão de novas ações ordinárias, integralizados mediante a utilização da "Reserva de Retenção de Lucros" a ser integralizado até 31/3/2022 - o que fica deliberado. **XI)** Nova redação do artigo 5º do Estatuto Social: "***Artigo 5º)** O Capital Social da sociedade é de **R$ 323.391.000,00** dividido em **150.181.337** ações nominativas, sem valor nominal, sendo **121.288.400** ações ordinárias e **28.892.937** ações preferenciais, sendo subdividas em **4** ações preferenciais de Classe 01, **8.017.336** ações preferenciais de Classe 02 e **20.875.597** ações preferenciais de Classe 03.*"; **XII)** Ratificaram a decisão da administração, datada de 26/4/2021, de **vender as 1.000** quotas de emissão da **Amoreira Empreendimentos Imobiliários Ltda** (CNPJ: 23.587.499/000180), de titularidade da companhia, para HG Empreendimentos e Participações S/A (CNPJ: 04.787.677/0001-72), no valor total de R$ 1.023,89, a ser pago em 30/12/2021. Nada mais. **Jucesp nº** 408.797/23-0 em 17/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MAIS MU Participações Ltda. - CNPJ/MF 50.654.339/0001-80 - NIRE 35261313231

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

Ficam convocados os sócios da **MAIS MU Participações Ltda.** ("Sociedade") para reunirem-se em assembleia, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, na sede social da Sociedade, nos termos do que dispõe o artigo 1152, parágrafo 3º da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), no dia 14 de novembro de 2023, às 10:00 horas, em primeira convocação e, se necessário, 17 de novembro de 2023, às 10:00 horas, em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) o exercício do direito de preferência no aumento de capital social da MAIS MU Comércio de Alimentos e Bebidas S.A., sociedade por ações inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 21.526.148/0001-34 e com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300611390 ("Companhia"); e b) Caso seja aprovada a deliberação indicada no item a) supra, o montante a ser aportado pela Sociedade no aumento de capital da Companhia. c) autorização para que o administrador da Sociedade, o Sr. **Otto Velludo Araujo Guarnieri**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de abril de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.833.188-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.837.648-09, residente e domiciliado na Rua da Bela Cintra, nº 2.047, apto. 18, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01415-002 ("Administrador") pratique todos os atos convenientes e necessários à efetivação das matérias aprovadas. São Paulo, 6 de novembro de 2023.

Otto Velludo Araujo Guarnieri - Administrador da MAIS MU Participações Ltda.

Lamen's Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 34.125.672/0001-45– NIRE 35.300.538.277

Aviso de Extravio de Livros Societários

A empresa **Lamen's Empreendimentos e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.125.672/0001-45, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 618, apartamento 101-B, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09510-020, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.538.277, comunica à praça e ao mercado em geral, para diversos fins, o extravio de seus Livros de Registro de Presença de Acionistas nº 01; Registro de Ações Nominativas nº 01, e Registro de Transferência de Ações Nominativas nº 01. São Caetano do Sul, 25/10/2023.

MAZE PARTNERS LTDA.

CNPJ/MF nº 41.927.897/0001-80 - NIRE 35.237.192.321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Os Senhores sócios da **MAZE PARTNERS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 41.927.897/0001-80, com NIRE 35.237.192.321, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Marambaia, nº 585, Casa Verde, CEP 02513-000 ("Sociedade"), ficam convidados a participar da Reunião de Sócios que será realizada às **18h30 do dia 16 de novembro de 2023**, de forma presencial, no endereço da Sociedade, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) apresentação de balanço de saída; (ii) apresentação dos prejuízos e danos apurados até a presente data, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei de Proteção à Propriedade Industrial; e (iii) pagamentos dos eventuais haveres ou débitos dos sócios dissidentes com a Sociedade, incluindo o valor atualizado do mútuo efetuado em favor do Sr. Bruno Micheloni. São Paulo, 06 de novembro de 2023. ***Assinatura Digital.*** **MAZE PARTNERS LTDA -** Bruno Henrique Junqueira De Souza - Administradora

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **JENNIFER COUTINHO FABRI,** brasileira, maior, corretora de imóveis, solteira, RG N° 47.227.951-8-SSP/SP, CPF/MF Nº 377.816.048-65, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$308.471,81,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **5.633** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 06 de novembro de 2023. (Protocolo 742.920)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **RONALDO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, motorista, casado, RG N° 23.105.561-4-SSP/SP, CPF/MF Nº 185.287.198-98, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$5.830,96,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **283.464** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de novembro de 2023. (Protocolo 751.729)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **HIGOR DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, maior, supervisor, RG N° 49.246.344-X-SSP/SP, CPF/MF Nº 444.455.288-38,, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$25.619,96,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **229.606** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de novembro de 2023. (Protocolo 753.028)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **AGUIMARIA BERNARDO,** brasileira, maior, servidora pública municipal, solteira, RG N° 14.574.415-2-SSP/SP, CPF/MF Nº 084.459.218-86, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$23.792,96,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **276.853** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 06 de novembro de 2023. (Protocolo 763.226)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0004165-53.2023.8.26.0271. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapevi, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Machado Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **Priscila Regina Kolle**, CPF 390.548.898-10, que nos autos da **ação de Cumprimento de Sentença** ajuizada por **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social – Reg. Adm. Paulistana**, foi determinado, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 13.564,13 (valor em Set/23) devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC), ficando ainda ADVERTIDA que, independentemente de nova intimação, transcorrido o prazo para pagamento, terá o prazo de 15 dias para oferecer sua impugnação. Será o presente edital publicado na forma da lei. Itapevi, aos 26 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083445-89.2020.8.26.0100 (VAGA 2) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Italo Ferratoni**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Imoal Adminstração e Participações Ltda** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio da mínima parte do imóvel localizado na Rua José Antonio Coelho, nº 809, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04011-062, objeto da matrícula nº 110.956 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Aquarius S.A.

CNPJ/MF sob nº 03.905.711/0001-01 - NIRE sob nº 35216388383

Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada

Claudemir de Oliveira, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.336.672-1 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 475.253.801-63, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Toniello, 2.360, Casa 36, Sala 01, Jardim Grande Aliança, Sertãozinho/SP, CEP: 14161-310. **Meire Raposo Costa De Oliveira**, brasileira, empresária, casada sob comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.290.066-2 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 183.254.138-08, residente e domiciliado na Avenida Eduardo Toniello, 2.360, Casa 36, Sala 01, Jardim Grande Aliança, Sertãozinho/SP, CEP: 14161-310. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **Aquarius Serviços Ambientais Ltda**, com sede e foro na Avenida Eduardo Toniello, 2.360, Casa 36, Sala 01, Jardim Grande Aliança, Sertãozinho/SP, CEP: 14161-310, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 03.905.711/0001-01, com seu contrato social original arquivado na JUCESP sob NIRE 35216388383 em sessão de 28/06/2000, resolvem, de comum acordo, **alterar** seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes: **Cláusula 1ª** - Transformar à Sociedade Empresária Limitada LTDA, em Sociedade por Ações S.A., com a transformação de suas Quotas Sociais em Ações Nominativas, com seu capital social de R$ 300.000,00 (trezentos mil), subdividido em 300.000 (trezentas mil) Ações Nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. **Cláusula 2ª** - Alterar denominação social da sociedade para "**Aquarius S.A.**". **Cláusula 3ª** - Alterar administração da sociedade que será administrada pelo Sr. **Wanderlei Bammann de Carvalho**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.723-3 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 274.759.308-82, com domicilio fiscal na Avenida Alberto Byington, 1497, Apartamento 07, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02127-001, que representará legalmente a sociedade, **individualmente**, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. **Cláusula 4ª** - Aprovar Eleição da Diretoria, no qual foram empossados os membros da Diretoria, **Wanderlei Bammann de Carvalho**, **acima qualificado**, como **Presidente**, e **Fabiano Marcondes Carneiro**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.559.831-3 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 359.576.358-04, com domicilio fiscal na Rua Bento Freitas, 178, 9 Andar, Conjunto 91, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01220-905, como **Diretor**, efetuando a Leitura do Estatuto proposto em sua votação. Em razão destas modificações, os sócios deliberam, de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Estatuto Social: Capítulo 1** - **Nome, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1º -** A Companhia tem a denominação de "**Aquarius S.A.**" e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem por Objeto Social a Atividade de Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Carga e descarga, Serviços de engenharia, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas e atividades de ensino. **Artigo 3º -** A Companhia tem sede e foro na Avenida Eduardo Toniello, 2.360, Casa 36, Sala 01, Jardim Grande Aliança, Sertãozinho/SP, CEP: 14161-310. **Parágrafo Único -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no Exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º -** O Capital Social da sociedade é R$ 300.000,00 (trezentos mil), subdividido em 300.000 (trezentas mil) Ações Nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º -** A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes á sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (I) Ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: a) Deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (II) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência. **Artigo 8º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos presentes á Assembleia. **Artigo 9º -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do §1º art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 10º -** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 03 (três) dias antes da data da Assembleia Geral. **Artigo 11º -** As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei preveja quórum qualificado, bem como as disposições previstas no § do Artigo 5º acima. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 12º -** A Administração da Companhia será efetuada por (1) um Presidente e (1) um Diretor Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 03 (três) anos, admitidas reeleições. **§1º -** O Presidente estabelecera uma Diretoria composta por Diretores nomeados e constituídos como procuradores, com designação específica, sendo todos, pessoas naturais residentes no País ou não, cuja nomenclatura, atribuições, poderes e responsabilidades serão prerrogativa do Diretor-Presidente, com caráter de Procuração e vigência pelo mesmo prazo em curso do Presidente que efetuou a nomeação. **§2º -** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante outorga da Procuração e Nomeação em documento a ser registrado em Cartório de Registro de Notas e Documentos, e uma cópia será afixada no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria". O prazo de gestão estender-se-á por 3 (anos) e poderá ser cancelado a qualquer tempo. **§3º -** A representação da Companhia perante os órgãos públicos para efeito de obtenção do E-CNPJ, Conectividade Social, cadastramento e alterações cadastrais poderá ser efetivada por qualquer dos Diretores individualmente. **§4º -** A representação da Companhia para efeito de alterações patrimoniais, compra e venda de ativos, assinatura de contratos comerciais e de serviços, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, tomada de empréstimos e financiamentos somente terá validade com a assinatura do Presidente e um dos Diretores, ou de 2 (dois) Diretores com atribuições especificas para esta finalidade. **Artigo 13º -** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Presidente terá a prerrogativa de assumir suas funções, ou transferir para outro Diretor as funções do destituído ou afastado. **Artigo 14º -** Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia e estejam preconizados em sua área de responsabilidade. **§1º -** A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, compete, no âmbito de suas respectivas alçadas, fixadas neste Estatuto Social, em Assembleia Geral e nos instrumentos de mandato: a) Ao Presidente, individualmente, para representação junto aos órgãos públicos e; b) A 02 (dois) Procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com mandatos específicos para cada situação; c) Ao Procurador da Companhia, isoladamente, desde que lhe tenham sido outorgados poderes específicos para agir isoladamente. d) Ao Presidente, aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia e seu orçamento anual; e; e) Ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua vacância definida nos termos da legislação vigente. **§2º -** Os mandatos de procuradores "ad negotia" serão outorgados pela Companhia, representada especificamente neste ato pelo Presidente e o Vice Presidente, ou por 3 (três) Diretores sempre em conjunto, e lavrados por instrumento público com prazo de validade não superior a 03 (três) anos, no qual serão especificados, minuciosamente, os poderes outorgados, sob pena de invalidade. Caso a nomeação do(s) procurador (es) recaia sobre uma pessoa não acionista, sua nomeação deverá ter sido expressamente aprovada em Assembleia Geral de acionistas. **§3º -** Os mandatos dos procuradores "ad judicia" serão outorgados pela Companhia, por instrumento público ou particular, por prazo indeterminado, sendo ela representada por 01 (um) Diretor em conjunto com um Procurador, ou por dois Diretores, em conjunto, ou, ainda, por um procurador, isoladamente, desde que lhe tenham sido outorgados poderes específicos para assim agir isoladamente, sendo que deverão constar do instrumento de mandato a ser concedido, poderes específicos de representação. **§4º -** A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores, isolada ou juntamente com um procurador nomeado pela Companhia, ou isoladamente, por um procurador com poderes específicos para tal fim, desde que nomeados na forma prevista no §2º supra. **Artigo 15º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com a anuência de maioria absoluta, e das reuniões será lavrada ata a ser afixada em Livro próprio, assinada pelos presentes. **Parágrafo Único -** Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 07 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos poderão ser enviados aos Diretores por e-mail. **Artigo 16º -** Compete ao Presidente individualmente e a 02 diretores sempre em conjunto: a) Praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto; b) Convocar a Assembleia Geral; c) Declarar dividendos anuais ou intermediários, cuja distribuição tenha sido autorizada pela Assembleia Geral; d) Contratar os auditores independentes da Companhia; e) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral; **Parágrafo Único -** Os seguintes atos da Diretoria dependerão da aprovação prévia dos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, e ainda, da observância das disposições previstas no §3º do artigo 5º: a) Transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, bem como a cessão do estado de liquidação da Companhia; b) Designação de procuradores "ad negotia", desde que o (s) credenciado (s) não seja (m) acionista (s) ou Diretores eleitos da Companhia; c) Alterar o estatuto social da Companhia; d) Confessar falência, propor recuperação judicial ou extrajudicial; e) Adquirir ações de emissão da própria Companhia, nos limites permitidos pela Lei nº 6.404/76; f) Aprovação de Investimentos, Projetos, Participações e outros compromissos financeiros que excedam em 10% o Capital Social da Sociedade. **Artigo 17º -** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 18º -** O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 02 (dois)conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, acionistas ou não, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, por meio de Assembleia Geral, nos termos e condições do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **§1º** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **§2º -** A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. **§3º -** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI** - **Do Exercício Social, dos lucros e sua distribuição: Artigo 19º -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras e as submeterá á Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 20º -** Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182 §1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório, proporcionalmente a quantidade de ações; c) O saldo ficará á disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76, ou efetuar sua distribuição sem observância á proporcionalidade de Ações, desde que aprovada pela maioria absoluta dos acionistas. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral, respeitado o disposto no §3º, alínea "i" e Parágrafo Quarto, ambos do Artigo 5º supra, poderá decidir pela distribuição do saldo dos lucros sociais de modo desproporcional, ou ainda reinvestir na Companhia, parte ou a totalidade do saldo mencionado no subitem "b" do artigo 21º acima. **Artigo 21º -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for consolidado pelas Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial, podendo isto ocorrer em consonância com o regime tributário adotado. (Lucro Real, Presumido etc). **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 22º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 23º -** Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei 6.404, de 15/12/76, e suas alterações posteriores. **Artigo 24º -** Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. São Paulo/SP, 24 de Junho de 2022. **Wanderlei Bammann de Carvalho -** Presidente - Aquarius S.A.; **Fabiano Marcondes Carneiro -** Diretor - Aquarius S.A. **Claudemir de Oliveira** - Acionista - Aquarius S.A. **Meire Raposo Costa de Oliveira -** Acionista - Aquarius S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001540-73.2023.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Leila França Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDERSON DAMIÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Divorciado, Porteiro, CPF xxx.xxx.xxx-00, pai Elias Dias dos Santos, mãe Iraguiara de Cássia Santos, Nascido/Nascida 23/09/1982, natural de Carapicuíba - SP, com endereço à Rua Cafelandia, 19-A, Vila Merces, CEP 06380-350, Carapicuíba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Palazzo SPE 01 Incorporação LTDA, alegando em síntese: As partes firmaram instrumento particular de promessa de venda e compra de unidade autônoma condominial para entrega futura, unidade 42, bloco B em 09/11/2019, empreendimento Residencial Conquista Carapicuíba. A exequente concordou em parcelar o saldo devedor, mediante a celebração de instrumento particular de confissão de dívida, ocorre que os executados pagaram somente até a parcela com vencimento em 10/06/2022, estando inadimplentes com as parcelas que se venceram a partir de 10/07/2022. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, nos termos dos artigos 829 e 915 do CPC, pague a dívida, apurada em R$ 11.564,24. Em observância ao disposto no artigo 827 do CPC, fixou-se os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor sob execução, observando-se que, no caso de integral pagamento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, tal valor será reduzido pela metade. Se a parte executada não constituir advogado, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 23 de outubro de 2023.

DocuSigned by: GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA
CPF: 29513948899
ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa publicada pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br